

B) 137.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 686 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3297/2022

Assunto: Processo N.º85/22 Titular do Processo: HING SANG TSE E OUTRO

Requerimento N.º :1951/22

Requerente: HING SANG TSE E OUTRO

Local: LARGO JOAQUIM ANTONIO DE AGUIAR 13 14 E 15

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REABILITACAO DE IMOVEL.

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:8/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Obras de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 362 da Freguesias de Setúbal, com área de 67,8m².

Conforme memória descritiva prevê-se alterações de fachada com a introdução de novos vãos, a substituição de caixilhos de janelas e portas e a mudança de uso do piso térreo de armazém para habitação.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, a pretensão por estar sujeita a servidão administrativa a imóvel classificado de interesse público, foi promovida consulta à DGPC no respetivo portal SIRJUE, a qual veio a emitir parecer favorável condicionado.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU =610,20€ (seiscentos e dez euros e vinte cinco cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimentos n.º6250/22, na condição de dar cumprimento ao exposto nos pareceres das entidades consultadas e às condições impostas para fase de obra, identificadas na respetiva informação técnica.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

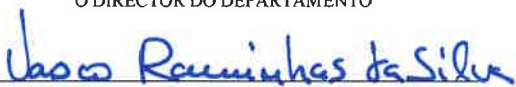
O TÉCNICO



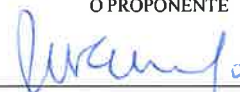
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

